



10. for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação;

11. não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
12. apresentar-se em turno distinto do estabelecido neste Edital;
13. não apresentar documento que legalmente o identifique (Documento de Identidade);
14. infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de inscrição e em outros documentos oficiais relativos a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da Comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação;
15. não assinar a Lista de Presença.

1.8 O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação ou por danos neles causados.

1.9 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a intensão do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, assinalada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípia do candidato.

1.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.12 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.12.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

1.13 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cidadãos de reputação ilibada, residente no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

1.14 A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Universidade do Estado da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão de que trata esta convocação.

1.15 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.16 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

1.17 Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Preliminar da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 13.0 do Edital nº 001 -CG/2022.

1.17.1 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo CPS/UNEB.

1.17.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.17.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

1.18 O Resultado Final Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no dia 02 de março de 2023, no site www.cfofpm2022.uneb.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

1.19 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 O acompanhamento das publicações (alterações, retificações, modificações, avisos, etc) referentes a este Concurso Público, nos meios previstos em Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2 As normas, instruções e sanções previstas no Edital Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2022 são válidas para todas as etapas deste Concurso Público. Salvador, 14 de fevereiro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM Comandante-Geral da PMBA. ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral do CBMBA.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/BM/2008

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 0008087-94.2011.8.05.0146, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 006.0434.2023.0002884-63, RESOLVE tornar sem efeito, em face da constatação da existência de erro material, a convocação do candidato abaixo relacionado, publicada em DOE n.º 23.596, de 02 de janeiro de 2023, referente a convocação para realização de matrícula ao CFSd PMBA 2008.

OPÇÃO: PMM3 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 2 - JUAZEIRO

INSC.	NOME	RG
032310k	ANTONINO RODRIGUES DA SILVA	813.164.885

Salvador, 15 de fevereiro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 08/2023 ao Termo de Fomento nº 50/2022

Processo: 069.1484.2023.0000423-52. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 50/2022, celebrado com a Federação Baiana de Ciclismo - FBC: Item "D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS." - Suba 2023 - Tour da Bahia- 22 a 26 de fevereiro de 2023, na cidade de Castro Alves Bahia.

Salvador - BA, 15 de Fevereiro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br





DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

EGBA: 71 3116 2850 / 2133 • www.egba.ba.gov.br

